



Plano de Prevenção

de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

INDÍCE

1	CONTROLO DE ALTERAÇÕES.....	Erro! Marcador não definido.
2	APROVAÇÃO	Erro! Marcador não definido.
3	APRESENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO	Erro! Marcador não definido.
4	FLUXOGRAMA.....	Erro! Marcador não definido.
5	INTRODUÇÃO.....	2
6	Definições	3
7	A GRUPEL	3
8	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
9	APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DA ORGANIZAÇÃO.....	5
10	responsável pelo cumprimento normativo	5
11	Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas	6
11.1	Conceito de Corrupção e Infrações Conexas.....	6
11.2	Metodologia de identificação e avaliação de risco	6
12	Monitorização, revisão e divulgação do PPR.....	11
13	entrada em vigor.....	12

1 INTRODUÇÃO

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção, doravante RGPC, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, prevê no seu artigo 6º a necessidade das às entidades abrangidas a adoção e implementação de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante PPR, que abranja, conforme previsto no diploma legal referido, toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- a) identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) desenvolvimento de medidas de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.
- c) divulgar e aumentar a consciencialização para estas questões a todo o universo Grupel, SA.
- d) naturalmente monitorizar a execução do PPR;

Nesta conformidade, e em cumprimento com o disposto no mencionado diploma legal, o presente PPR procura cumprir as obrigações previstas no RGPC.

Neste sentido, o presente PPR procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, nomeadamente no seu artigo 6º, bem como promover uma cultura de integridade, transparência, responsabilidade e ética. O PPR é o resultado do cumprimento de todas as fases supra enunciadas em todas as vertentes da Grupel, SA, sectores de atividade e processos funcionais, devidamente adaptado à sua realidade, exigências, atividade e modo de organização.

O presente documento deverá ser interpretado e analisado sistematicamente com os outros instrumentos que compõem o programa de cumprimento normativo, a saber: Código de Conduta, Programa de Formação e o Canal de Denúncias, internas e externas.

O presente documento, assim como o Código de Conduta estão disponíveis para consulta no site oficial da Grupel, SA.

2 DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Código de Conduta, os seguintes termos e expressões terão os seguintes significados:

Corrupção e Infrações Conexas: entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previsto no Código Penal, aprovado pelo D.L.n.º48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º100/2003, de 15 de novembro, Lei n.º50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual e no D.L.n.º28/84, de 20 de janeiro, na sua atual redação (*cf*r do artigo 3º Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro);

MENAC: Mecanismo Nacional Anti- corrupção;

RCN: Responsável de Cumprimento Normativo;

RGPC: Regime Geral de Prevenção da Corrupção estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro;

PO: Probabilidade de ocorrência de risco;

IP: Impacto previsto

GR: Grau de risco

3 A GRUPEL

A Grupel iniciou a sua atividade, em 1976, produzindo e comercializando uma vasta gama de geradores de energia (abertos ou insonorizados), com potências de 2 a 3500kVA, e equipados com componentes da melhor qualidade, quer da nossa própria marca, quer de outras empresas de renome internacional. Acreditamos que o acesso à energia elétrica potencia o desenvolvimento das regiões. Sabemos, no entanto, que o seu abastecimento não é uniforme a nível mundial e que as necessidades de consumo são distintas de região para região.

Por esse motivo, a nossa equipa trabalha diariamente para criar soluções à medida, de acordo com cada realidade geográfica e os objetivos de cada contexto, seja para aplicações de emergência, seja

para operação em contínuo. Para isso, dispomos da maior unidade produtiva deste tipo de equipamentos em Portugal, e de um armazém eficiente com cerca de 6.000m².

Somos uma marca de referência no setor e trabalhamos incessantemente para a satisfação dos nossos clientes, tendo sido, ao longo dos anos, distinguidos com o Prémio Cinco Estrelas ou o Estatuto PME Líder (Portugal).

Mas não é apenas em Portugal que somos reconhecidos. Atualmente, cerca de 85% do volume de negócios da empresa deve-se à presença internacional, em mais de 70 países.

Com os nossos clientes e parceiros, levamos a nossa Energia cada vez mais longe.

A Grupel pauta toda a sua atividade segundo os valores éticos e princípios de ação identificados pela como os mais relevantes e adequados ao cumprimento da sua função e atividade.

Responsabilidade: desenvolver a nossa atividade de forma socialmente responsável, incentivando e zelando pelas melhores práticas, nomeadamente, no que toca ao meio ambiente, economia e condições de trabalho dos/as seus/suas trabalhadores/as.

Lealdade: agir sempre segundo o princípio da boa-fé, tendo permanentemente em vista a realização dos interesses da Grupel, sem descurar a ponderação dos direitos, legítimos interesses e pretensões dos que conosco se relacionam;

Integridade: promover um comportamento ético e honesto, criando relações de confiança e lealdade, tratando todos/as com equidade e verdade.

Igualdade: não praticar qualquer tipo de discriminação em função da raça, sexo, idade, ascendência, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, condição social ou situação económica, conforme Código de Conduta em vigor.

Missão

Projetamos, produzimos e comercializamos geradores, levando energia a todo o mundo.

Visão

Produzir Energia via qualquer fonte, crescer de forma sustentável e consolidar a nossa presença no mundo, mantendo a agilidade que nos caracteriza.

Valores

Foco no Cliente | Inovação | Espírito de Equipa |
Lealdade | Preservação do Ambiente |
Integridade e Ética

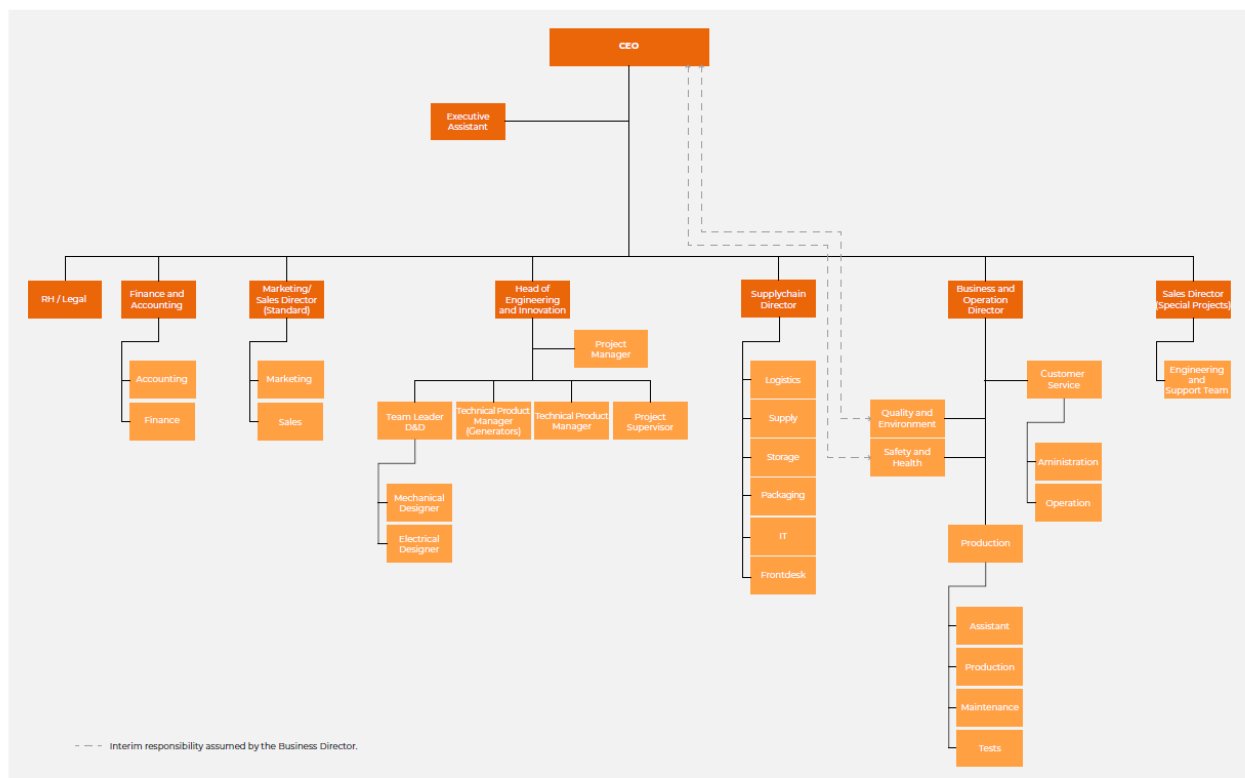
4 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código de Conduta aplica-se aos órgãos sociais da empresa, assim como, a todos os/as seus/suas trabalhadores/as, membros da direção, estagiários/as, prestadores de serviço e todos/as com os/as quais a Grupel se relacione, entre si e com terceiros.

5 APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DA ORGANIZAÇÃO

A Grupel, SA, está organizada do seguinte modo, sendo este o seu organograma:

ORGANOGRAMA 2023



6 RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

O/A Responsável pelo Cumprimento Normativo (“RCN”), designado/a para o efeito, garante e controla a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, sendo assegurado pelos órgãos competentes que dispõe de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários ao bom desempenho das suas funções.

Nos termos da alínea e) do nº 2 do Artigo 6º do RGPC, o/a Responsável pelo Cumprimento Normativo é também responsável pela execução, controlo e revisão do PPR.

Designa-se como Responsável pelo Cumprimento Normativo o/a Director/a de Recursos Humanos da Grupel.

7 PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

7.1 CONCEITO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Nos termos do disposto no DL n.º 109-E/2021, entende-se por corrupção e infrações conexas os seguintes crimes: corrupção ativa, corrupção passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção e desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Depois de analisada a atividade da Grupel, SA, poderiam ser hipoteticamente suscetíveis de responsabilizar os crimes identificados no quadro infra (sob o ponto de vista meramente abstrato):

Tipologia Legal	Referência Legal	Descritivo
Corrupção ativa	Artigo 374º do Código Penal	• Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de ato ou omissão no exercício das suas funções, ainda que a ação ou omissão não implique a violação dos deveres do cargo; • Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 360 dias; a tentativa é punível.
Corrupção passiva	Artigo 373º do Código Penal	• Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de ato ou omissão no exercício das suas funções, ainda que a ação ou omissão não implique a violação dos deveres do cargo; • Punível com pena de prisão até 5 anos;
Recebimento e oferta indevida de vantagem	Artigo 372º do Código Penal	• Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas; • Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar de funcionário, ou de terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas; • Punível com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias, no caso das pessoas singulares; • Excluem-se as condutas socialmente adequadas e conformes os usos e costumes.
Abuso de poder	Artigo 382º do Código Penal	• Quem abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo; • Punível com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa;
Tráfico de Influências	Art.º 335 do Código Penal	• Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública; ou quem, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas acima; • Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 240 dias, no caso das pessoas singulares.
Suborno	Art.º 363 do Código Penal	• Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos; • Punível com pena de prisão até 2 anos ou pena de multa até 240 dias, no caso das pessoas singulares.
Branqueamento	Art.º 368.º-A do Código Penal	• Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou de transferência de vantagens obtidas, por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar a perseguição criminal pelo(s) crime(s) cometido(s); • Punível com pena de prisão até 16 anos, no caso das pessoas singulares.

7.2 METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO

A metodologia adotada na elaboração do PPR, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte. Nesta conformidade, a primeira fase do processo (identificação dos riscos) decorre de uma análise detalhada das diversas áreas e atividades da Grupel, SA, e da sua atividade, com vista a identificar, em cada uma, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

A matriz de análise de risco que foi utilizada decorreu da conjugação do indicador probabilidade de ocorrência do risco com o indicador impacto previsível da ocorrência do risco, ou seja, a definição dos graus de risco, para efeitos do presente PPR, tem por base duas variáveis:

- I. a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco
 - **Baixa** | muito pouco provável de ocorrer; a probabilidade de ocorrência do evento é muito reduzida, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor;
 - **Média** | pode ocorrer; quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
 - **Alta** | muito provável de ocorrer; quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- II. o impacto previsível das infrações a que pode dar origem (ou a gravidade da consequência), que pode ser entendido como os efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretende prevenir, aferido segundo a seguinte escala:
 - **Baixa**: a ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da organização, sendo o impacto financeiro de tais ocorrências muito pouco significativo. Os seus efeitos são reversíveis.
 - **Média**: a ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização. No estado médio a reputação da Grupel, SA ou o desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, pode ter sido atingida, com impacto financeiro que deve ser analisado.
 - **Alto**: a ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da organização, e com implicações externas, de

mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade. Produz grandes impactos financeiros.

Em sequência, e depois de ser feita a avaliação da probabilidade e do impacto de cada um dos riscos que a Grupel, SA pode estar sujeita (entendido como o universo Grupel, SA), apresentaremos a classificação do nível de risco, de acordo com a matriz de aferição do nível de risco a partir dos critérios identificados que apresentamos, a saber:

Grau de Risco		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Impacto Previsível (IP)	Baixa (1)	Muito baixa	Baixa	Média
	Médio (2)	Baixa	Média	Alta
	Alta (3)	Média	Alta	Muito Alta

Feito este levantamento dos riscos são definidas as ações adequadas aos mesmos, de forma a garantir que a Grupel, SA não fica exposta a riscos supra definidos.

Tais ações podem assentar em três estratégias alternativas, a saber:

- (i) o tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo)
- (ii) a aceitação dos riscos, ou
- (iii) a definição de planos de contingência para os mesmos.

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, a Grupel, SA, traçou, a sua matriz de riscos na qual são apresentados os riscos identificados nas suas diversas áreas de atividade com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas, sendo analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, conseqüentemente, o grau de risco de cada risco identificado e também identificadas as medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação associadas à mitigação de cada risco.

Atividade	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção
		PO	IP	GR	
Recursos Humanos					
Recrutamento e Seleção	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção	Média	Baixo	Baixo	Cumprimento de várias fases do processo de recrutamento previstos em procedimento interno e constituição de painel de avaliação de candidatos rotativos, consoante a área de atividade para a qual está a ser feito o recrutamento; Cumprimento de procedimento funcional relativo ao processo de R&S, respeitando as várias fases do processo de recrutamento;
Contratação e formalização legal	Vinculos com colaboradores sem formalização contratual e/ou cujas cláusulas contratuais sejam alteradas sem aprovação da Administração e completamente divergentes das políticas internas	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Em estrito cumprimento do procedimento interno, há a obrigatoriedade de utilização das minutas de contratos aprovadas, pré aprovadas, sendo certo que todas as alterações decorrem de negociações previamente aprovadas pela Administração.
Processamento salarial	Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial dos trabalhadores, e ou pagamentos indevidos	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Arquivo e fundamentação documental de todos os lançamentos realizados; Restrição de acessos de consulta e edição do ficheiro de processamento salarial; Envio mensal de mapa de processamento salarial para o departamento financeiro com justificação de todas as transferências solicitadas; Controlo e reconciliação do pagamento de salários com as provisões da contabilidade; sistema de controlo de custos interno; Auditorias para efeitos de certificação anual de contas; Realização de um mapa de salários teóricos com a previsão de custo por colaborador;
Avaliação de desempenho	Subjectividade na condução do processo de avaliação de desempenho por referência aos prémios financeiros a atribuir;	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Por referência ao procedimento interno, o processo é apenas acompanhado pelos RH, cabendo a cada direcção efetuar a avaliação, sendo, por fim, aprovada pela Administração;
Contabilidade e Financeira					
Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes	Desvio de fundos através do registo de faturas sem documentação de suporte, sem evidências de entrega/prestação da mercadoria/serviço ou sem aprovação	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Existência de sistema interno de aprovação de faturas de acordo com as encomendas de compra (EC) e as recepções ocorridas (RC), sendo posteriormente registadas as faturas (FT), estando estes 3 campos em sintonia. Os pagamentos ocorrem com base nas faturas registadas e nas datas de vencimento previamente negociadas com cada fornecedor. Estas etapas são efetuadas por pessoas diferentes: conferência EC vs FT vs RC - registo FT - pagamento FT;
Reconciliação bancária	Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de benefícios alheios à organização de modo a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa	Baixo	Baixo	Muito Baixo	As reconciliações bancárias (RB) são efetuadas por um colaborador e validado por outro colaborador da equipa. Quem efetua as RB não efetua os pagamentos mitigando os riscos associados à área;
Validação e reembolso de despesas apresentadas por colaboradores	Aprovação de despesas dos colaboradores e elementos da gestão não documentadas ou cujo montante não seja apropriado tendo em conta a natureza da despesa	Baixo	Baixo	Muito Baixo	A apresentação de despesas é feita de acordo com o procedimento em vigor e não são pagas despesas que não sejam aprovadas pelo superior e com o devido suporte e justificação.
Gestão de pagamentos e recebimentos	Desvio indevido de fundos	Baixo	Médio	Baixo	O sistema que não permite o envio de faturas para pagamento sem a aprovação de faturas e de conferência da receção de bens e/ou serviços; Não são aceites pagamentos em numerário, privilegiando-se a transferência bancária; acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias; realização periódica de reconciliações bancárias; Circularização anual a bancos para efeitos de auditoria; Acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de divergências; pedido de aprovação superior para pagamentos mensais; todos os pagamentos são efectuados com o respetivo suporte documental e registados em sistema;
Registo de NIF de entidades terceiras	Registo de entidades fictícias ou que não são parceiros comerciais para atividades indevidas	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Para além de um procedimento interno que obriga a verificação por entidade externa a idoneidade da organização, o sistema informático impede a introdução de entidades duplicadas; todos os NIF são previamente validados, incluindo os não nacionais;
IT					
Acessos aos sistemas informáticos	Incorreta parametrização dos acessos de colaboradores, tendo em conta as funções desempenhadas permitindo a consulta a dados confidenciais a pessoas não autorizadas	Baixo	Médio	Baixo	Verificação periódica dos acessos de cada utilizador; cumprimento de procedimento de corte de acessos sempre que um trabalhador saia da empresa; verificação dos acessos por mais do que um colaborador;

Atividade	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção
		PO	IP	GR	
Transversais a toda a Organização					
Atribuição / recebimento de ofertas a / de terceiros	Oferta ou recebimento de presentes ou benefícios similares, gratificações, remunerações, comissões, viagens, alojamentos, favores, privilégios ou qualquer outro tipo de incentivo ou vantagem patrimonial ou não patrimonial, que sejam suscetíveis de condicionar a imparcialidade das funções desempenhadas, de serem percecionados como suborno ou influência ilegítima e/ou como forma de conceder/obter vantagem indevida	Baixo	Médio	Baixo	Está em vigor na empresa o Código de Conduta contra Corrupção e Infrações conexas que trata da matéria de ofertas;
Gestão e tratamento de denúncias	Parcialidade quanto à receção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito	Baixo	Baixo	Baixo	Nomeação de um responsável pela gestão do canal de denúncias com formação jurídica e sujeito ao sigilo profissional; Divulgação dos procedimentos relacionados com o canal de denúncias, com indicação dos responsáveis e suas responsabilidades em cada fase do processo; Existência de mecanismos para reporte de irregularidades profissionais, externos à organização e homologados para o efeito e que promovem o tratamento das denúncias com independência, existindo vários intervenientes que podem receber e investigar denúncias recebidas; identificação de pessoas de departamentos diferentes para efeitos de tratamento das denúncias;
Atribuição de donativos / patrocínios	Atribuição de donativos e/ou patrocínios, com o propósito de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada e/ou conceder/obter vantagem indevida	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Está em vigor na empresa o Código de Conduta contra Corrupção e Infrações conexas que trata da matéria de ofertas;
Área Comercial					
Angariação de clientes	Subjectividade na decisão de angariação comercial de projetos a clientes que são partes relacionadas ou cujo projeto é de interesse que está a tratar do processo	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Toda a informação sobre os projectos está no sistema de gestão comercial, desde o primeiro contacto, até à angariação final. Em processo estão definidas as margens, descontos possíveis, e para despacho fora das regras estabelecidas é necessária aprovação superior;
Concretização de adjudicações	Possibilidade de ações de suborno, tráfico de influências e/ou ofertas a funcionários públicos ou do setor privado, com o objetivo de ser favorecido em concurso, quer público, quer privado ou garantir a adjudicação de um contrato	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Está em vigor na empresa o Código de Conduta contra Corrupção e Infrações conexas que trata da matéria de ofertas. Todo o processo de candidatura a concursos públicos é feito através de plataformas eletrónicas; A aprovação de despesas apresentadas é feita por superiores e o pagamento é feito por pessoa pelo departamento financeiro; Toda a informação sobre os projectos está no sistema de gestão comercial, desde o primeiro contacto, até à angariação final.
Formalização de contratos com clientes	Elaboração e formalização de contratos com condições pouco claras no tocante às condições de pagamento e/ou objeto contratual, cláusula penal e garantias tornando-se ambígua a interpretação em relação àquelas condições	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Todas as minutas de contratos são analisadas ou por departamento jurídico externo à organização, ou internamente por pessoa diversa do comercial que angariou; todos os contratos são assinados pela Administração ou por procurador em documento lavrado em notário, com os poderes limitados ao objecto da sociedade.
Negociação e definição dos preços / descontos e outras condições a praticar com clientes	Atribuição de descontos excessivos/injustificados a clientes em troca de benefícios alheios à organização	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Toda a informação sobre os projectos está no sistema de gestão comercial, desde o primeiro contacto, até à angariação final. Em processo estão definidas as margens, descontos possíveis, e para despacho fora das regras estabelecidas é necessária aprovação superior, nomeadamente da Administração; as condições de pagamento têm de ser aprovadas pelo departamento financeiro e não pelo departamento comercial. Participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de contratos, desde a área comercial, financeira e Administração; O sistema interno não permite avançar com uma encomenda, caso esta não cumpra os requisitos pré definidos. A idoneidade financeira dos clientes é avaliada previamente através da consulta de uma entidade externa contratada para o efeito;

Atividade	Riscos Potenciais	Avaliação			Medidas de Prevenção
		PO	IP	GR	
Área Supplychain					
Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros	Definição de preços e condições de pagamento e/ou fornecimento desproporcionais aos serviços/produtos adquiridos	Baixo	Baixo	Muito Baixo	O procedimento relativo às compras de produtos e serviços obedece a um procedimento interno que obriga a consulta de três entidades; as condições de pagamento aceitáveis por regra estão previamente determinadas e condições diferentes das estipuladas só podem ser aceites com aprovação superior; toda a informação relativa a cada uma das compras e aquisições está em sistema; todos os pedidos requisições são feitos em sistema; todas as aprovações são feitas em sistema pelos superiores hierárquicos, não havendo evolução na falta dessas aprovações; os stocks mínimos estão estabelecidos em sistema gerando notas de encomendas automáticas com fornecedores previamente aprovados superiormente.
Formalização de contratos com clientes	Elaboração e formalização de contratos com condições pouco claras no tocantes às condições de pagamento e/ou objeto contratual, cláusula penal e garantias tornando-se ambígua a interpretação em relação àquelas condições	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Todas as minutas de contratos são analisadas ou por departamento jurídico externo à organização, ou internamente por pessoa diversa do comercial que angariou; todos os contratos são assinados pela Administração ou por procurador em documento lavrado em notário, com os poderes limitados ao objecto da sociedade. As condições de pagamento têm de ser aprovadas pelo departamento financeiro e não pelo departamento comercial. Participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de contratos, desde a área comercial, financeira e Administração; as faturas só são pagas, sempre e desde que identifiquem a nota de encomenda, e é feito um controlo posterior do departamento financeiro às encomendas realizadas antes de ser feito o pagamento.
Adjudicação	Recebimento de suborno/ vantagem indevida para seleção, contratação e/ou favorecimento de um fornecedor em detrimento de outro	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Todas as informações sobre o procedimento de contratação têm de ser seguidas em sistema, para efeitos de contratação e implicam a consulta a três entidades; todas as aprovações são feitas em sistema; existência de um procedimento de compras com tarefas obrigatórias;
Registo de pedidos de compra em sistema	Aquisição de bens que não decorram de reais necessidades para benefícios alheios à organização	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Definição de stocks mínimos para mercadorias gerais; pedidos feitos e analisados por diversos intervenientes, incluindo a Administração;

8 MONITORIZAÇÃO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO DO PPR

Nos termos da alínea e) do n.º2 do artigo 6º do RGPC a Grupel, SA nomeia como responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, sua monitorização, revisão e divulgação, o responsável do cumprimento normativo, identificado no ponto 10 do presente PPR. Enquanto responsável pelo cumprimento normativo, garante o controlo e a aplicação dos mesmos, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

A execução do PPR está sujeita a controlo efetuado nos seguintes termos:

- i. No mês de outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco muito alto ou alto;
- ii. No mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução do PPR, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

9 ENTRADA EM VIGOR

O presente Código de Conduta entra de imediato em vigor, após a sua aprovação pela *Administração* e a sua divulgação a todos os/as seus/suas destinatários/as, designadamente aos/às trabalhadores/as e demais colaboradores/as da Grupel, a ser efetuada por correio eletrónico, colocação na intranet e no site oficial da empresa.